



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº004/2026-TODAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A contratação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais por meio de emissoras de rádio com operação em Frequência Modulada (FM), com abrangência no território do Município de Irati/SC, justifica-se pela necessidade de garantir a ampla divulgação das ações, programas, campanhas, projetos, serviços e demais informações de interesse público desenvolvidos pela Administração Municipal, por intermédio de suas Secretarias.

1.2. O Município de Irati/SC possui características de município de pequeno porte e predominância de população residente tanto na área urbana quanto na zona rural. Nesse contexto, o rádio continua sendo um dos meios de comunicação mais acessíveis, eficientes e de maior alcance, estando presente no cotidiano da população, especialmente entre os moradores do interior, agricultores, comerciantes e trabalhadores que acompanham a programação durante suas atividades diárias.

1.3. Embora a Administração Municipal utilize outros meios de divulgação, como o portal oficial e as redes sociais, parcela significativa dos munícipes ainda utiliza o rádio como principal fonte de informação sobre os acontecimentos locais. Dessa forma, a utilização desse meio de comunicação possibilita que as informações institucionais alcancem um público mais amplo, inclusive cidadãos que possuem acesso limitado à internet ou que não utilizam redes sociais de forma frequente.

1.4. A contratação permitirá divulgar informações relevantes relacionadas às campanhas de vacinação e demais ações da Secretaria de Saúde; matrículas, calendário escolar e atividades da Secretaria de Educação; programas e benefícios da Assistência Social; ações voltadas à agricultura; obras e serviços de infraestrutura; campanhas educativas; eventos culturais e esportivos; comunicados oficiais; processos seletivos; audiências públicas; avisos de utilidade pública; orientações da Defesa Civil; além de outras ações, programas e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

1.5. A ampla divulgação dessas informações contribui para aumentar a participação da população nas políticas públicas, facilita o acesso aos serviços disponibilizados pelo Município e fortalece os princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

1.6. Assim, considerando as características locais do Município de Irati/SC e o hábito consolidado da população de acompanhar os acontecimentos e informações de interesse público por meio das emissoras de rádio, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar que as ações e serviços da Administração Municipal sejam divulgados de forma eficaz, alcançando o maior número possível de cidadãos e promovendo o efetivo interesse público.



2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O plano anual de contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Trata-se de prestação de serviços comum uma vez que os critérios técnicos, padrões operacionais, materiais empregados, normas de segurança e demais especificações podem ser claramente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, em conformidade com as práticas reconhecidas no mercado. Tendo em vista que se trata de um serviço comum, a modalidade adotada será o pregão, sendo referente a contratação para prestação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais por meio de emissoras de rádio com operação em frequência modulada (FM), com abrangência no território do município, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial,

3.2. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, ambientais, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

3.4. A veiculação dos conteúdos institucionais deverá ocorrer em emissora de rádio FM regularmente autorizada pelos órgãos competentes. A cobertura de transmissão deverá possibilitar a adequada recepção do sinal no território do Município de Irati/SC.

3.5. A programação das inserções institucionais deverá observar os horários, a quantidade de veiculações e o período de divulgação definidos no planejamento de mídia estabelecido pela Administração.

3.6. A transmissão deverá apresentar qualidade técnica de áudio compatível com os padrões usuais de radiodifusão.

3.7. A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação de relatórios de veiculação, mapas de mídia, gravações ou documentos equivalentes que permitam a verificação da efetiva divulgação dos conteúdos institucionais.

3.8. O fornecedor deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre a regularidade de funcionamento da emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), observando-se os seguintes requisitos mínimos.

3.9. Comprovação de que a emissora possui outorga, concessão ou autorização para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

(FM), expedida pela União, por intermédio do Ministério das Comunicações (ANATEL), em conformidade com a legislação aplicável.

3.10. Comprovação de regularidade operacional da emissora, mediante apresentação da respectiva licença ou ato autorizativo de funcionamento emitido pelos órgãos reguladores competentes.

3.11. Demonstração de que o sinal da emissora possui abrangência compatível com o território do Município, possibilitando o alcance da programação junto à população local.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. A contratação possui natureza de serviço contínuo, destinado à veiculação regular de conteúdo institucionais da Administração Municipal por meio de emissora de rádio em frequência modulada (FM), visando assegurar ampla divulgação de atos administrativos, comunicados oficiais, campanhas de utilidade pública e demais informações de interesse coletivo.

4.2. Para fins de planejamento da contratação, estima-se a execução dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses.

4.3. A estimativa quantitativa foi elaborada com base na necessidade de manutenção de programação institucional mínima contínua, acrescida da possibilidade de divulgação de campanhas informativas extraordinárias promovidas pela Administração Municipal ao longo do exercício. Conforme planejamento preliminar da comunicação institucional, a programação mínima mensal deverá observar os seguintes parâmetros operacionais:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	Mês	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS CONFORME OS SEGUINTEES CRITÉRIOS: DIAS DE VEICULAÇÃO: SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS. HORÁRIO: ENTRE 12H00 E 12H50. FORMATO DOS INFORMATIVOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 (UM) MINUTO E 30 (TRINTA SEGUNDOS) CADA, COMPOSTOS POR 03 (TRÊS) INSERÇÕES GRUPADAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS. QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL: 12 (DOZE) INFORMATIVOS. ALÉM DISSO, DEVERÁ SER REALIZADA: VEICULAÇÃO DE 01 (UMA) INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			NO INTERVALO ENTRE 13H00 E 18H00. COM A QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL DE 22 INSERÇÕES.
02	12	Mês	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS: DIAS DE VEICULAÇÃO: AOS SÁBADOS HORÁRIO: ENTRE 11H30 E 12H30. FORMATO: INFORMATIVOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS CADA, COMPOSTOS POR 6 (SEIS) INSERÇÕES AGRUPADAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS. QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL: 04 (QUATRO) INFORMATIVOS. ALÉM DISSO, DEVERÁ SER REALIZADA: VEICULAÇÃO DE 01 (UMA) INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, NO INTERVALO ENTRE 07H00 E 11H00 COM A QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL DE 22 INSERÇÕES.

4.4. O quantitativo anual estimado contempla a execução da programação mínima prevista, bem como margem operacional destinada à veiculação de campanhas institucionais extraordinárias, avisos emergenciais, comunicados de interesse público e demais demandas informativas eventualmente necessárias ao longo do período contratual.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Para atender à necessidade de divulgação de informações institucionais, campanhas, programas, ações, serviços e comunicados oficiais da Administração Municipal à população de Irati/SC, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado e aquelas usualmente adotadas pelos órgãos públicos para a comunicação institucional.

5.2.A primeira alternativa consiste na contratação de emissora de rádio com operação em Frequência Modulada (FM), com abrangência no território do Município. Trata-se da solução mais utilizada por municípios de pequeno porte, especialmente aqueles com predominância de população residente em áreas rurais ou do interior. Em Irati/SC, o rádio permanece como um dos principais meios de comunicação utilizados pelos munícipes, sendo amplamente ouvido em residências, propriedades rurais, estabelecimentos comerciais e durante as atividades diárias da população. Além disso, parcela significativa dos cidadãos acompanha as notícias, acontecimentos locais e comunicados oficiais por meio da programação das emissoras de rádio, o que proporciona elevado alcance e efetividade na divulgação das informações de interesse público.

5.3. Outra alternativa analisada foi a contratação de agência de publicidade ou empresa especializada em comunicação para intermediar a produção e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

distribuição dos conteúdos em diferentes meios de divulgação. Entretanto, essa solução acarreta custos adicionais decorrentes da intermediação, sem proporcionar benefícios proporcionais às necessidades do Município, além de reduzir o controle direto da Administração sobre os horários, a frequência e a forma de divulgação das informações institucionais.

5.4. Também foi considerada a utilização exclusiva dos meios digitais, como o portal oficial do Município, redes sociais e aplicativos de mensagens. Embora essas ferramentas sejam importantes e continuem sendo utilizadas como canais complementares de comunicação, elas não alcançam, de forma uniforme, toda a população. Parte dos moradores, especialmente da zona rural e das faixas etárias mais elevadas, possui acesso limitado à internet ou não utiliza regularmente as plataformas digitais, circunstância que reduz significativamente o alcance das informações quando esses meios são utilizados de forma isolada.

5.5. A hipótese de implantação de estrutura própria de radiodifusão pelo Município também foi analisada. Contudo, essa alternativa mostra-se inviável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, uma vez que a exploração do serviço de radiodifusão depende de outorga da União e observância da regulamentação específica do setor, além de exigir elevados investimentos em infraestrutura, equipamentos, manutenção, equipe técnica especializada e operação permanente, tornando a solução incompatível com a realidade administrativa e financeira do Município.

5.6. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais por meio de emissora de rádio FM com cobertura no território de Irati/SC apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública. A solução possibilita ampla divulgação das ações governamentais, campanhas de saúde, avisos de utilidade pública, programas sociais, atividades das Secretarias Municipais, processos seletivos, eventos, comunicados oficiais e demais informações de interesse coletivo, alcançando de forma rápida, eficiente e democrática a população urbana e rural.

5.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação da prestação de serviços de divulgação institucional em emissora de rádio FM constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Irati/SC, por atender plenamente ao interesse público, assegurar ampla publicidade dos atos administrativos, promover maior transparência das ações governamentais e garantir que as informações cheguem à população por meio do veículo de comunicação de maior alcance e credibilidade no contexto local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio de solicitação de orçamentos via e-mail a 4(quatro) potenciais fornecedores regionais conhecidos pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Município e que que são as rádios mais ouvidas pela população e selecionados por sua participação em certames anteriores na região, onde apenas 3(três) retornaram com a cotação de preços. A pesquisa foi conduzida pela servidora Andreia Vitória Gandolfi.

ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.350,00	R\$3.500,00
02	R\$ 3.500,00	R\$ 3.250,00	R\$3.700,00

6.2. Com o objetivo de subsidiar a análise do mercado e verificar os valores praticados pela Administração Pública, foram consultadas contratações realizadas por outros municípios para objetos semelhantes. Entretanto, os preços constantes nessas contratações não foram utilizados para a composição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista que os objetos pesquisados apresentam diferenças quanto às especificações técnicas, condições de execução e quantitativos, não sendo, portanto, plenamente comparáveis ao objeto pretendido por este Município.

6.2.1. Foram analisados os seguintes processos administrativos:

Processo nº PE 17/2025 – Município de Formosa do Sul/SC;

Processo nº PE 146/2026 – Município de Água de Chapecó/SC;

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025 – Município de Jardinópolis/SC.

6.2.2. As informações obtidas serviram como parâmetro para conhecimento do mercado, contribuindo para a análise da razoabilidade dos preços, sem, contudo, integrar a metodologia de formação do preço estimado da contratação.

6.3. Os documentos acima citados encontram-se todos anexados a este estudo Técnico Preliminar.

6.5. Entende-se que a adoção da média dos preços obtidos representa o critério mais adequado para a estimativa do valor da contratação, por refletir, de forma mais fidedigna, o comportamento atual do mercado regional e proporcionar maior confiabilidade na definição do preço estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

7.1. A solução identificada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de emissora(s) de rádio FM, devidamente autorizada(s) e regularizada(s) perante os órgãos competentes, para a prestação de serviços contínuos de veiculação de conteúdo institucional de interesse público. A contratação tem por finalidade assegurar ampla divulgação das ações, programas, campanhas, serviços, avisos e demais atos oficiais do Município de Irati/SC, promovendo a transparência administrativa, o acesso à informação e o fortalecimento da comunicação entre a Administração Pública e a população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

7.2. A prestação dos serviços compreenderá a transmissão de conteúdo previamente disponibilizado pela Administração, observando os horários, a quantidade de inserções e a programação estabelecidos pela contratante, conforme cada item. A contratada deverá garantir a fidelidade das informações veiculadas, bem como a qualidade técnica da transmissão, com áudio claro, estável e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis ao serviço de radiodifusão.

7.3. A solução contempla, ainda, a utilização de veículo de comunicação com ampla cobertura e alcance no território municipal e região, possibilitando que as informações cheguem de forma rápida e eficiente aos diversos segmentos da população, inclusive àqueles com acesso limitado aos meios digitais, reconhecendo o rádio como um importante instrumento de comunicação pública e de interesse social.

7.4. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatórios periódicos de veiculação contendo, no mínimo, as datas, os horários, a quantidade de inserções realizadas e a identificação dos conteúdos transmitidos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser disponibilizados meios idôneos de comprovação da execução dos serviços, tais como gravações, registros eletrônicos ou outros documentos equivalentes, assegurando transparência, rastreabilidade e efetivo controle pela Administração.

7.5. Embora o objeto da contratação seja a prestação de serviços de divulgação institucional, caberá à contratada manter toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo equipamentos de transmissão, estúdios, sistemas de automação, softwares, enlaces e demais recursos técnicos indispensáveis. Eventuais falhas ou interrupções deverão ser corrigidas com a maior brevidade possível, mediante adoção de medidas de contingência que assegurem a continuidade da prestação dos serviços, devendo a contratada disponibilizar suporte técnico compatível com as necessidades da execução contratual.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade jurídica e operacional perante os órgãos competentes, observando integralmente a legislação aplicável aos serviços de radiodifusão e às normas relativas à publicidade institucional da Administração Pública, bem como cumprir as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, garantindo a prestação dos serviços com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O parcelamento do objeto mostra-se adequado e viável, considerando que a contratação é composta por dois itens, os quais podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

8.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser divididas em itens sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de



ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. No presente caso, o parcelamento por item permite maior participação de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a concorrência e possibilitando maior economicidade na contratação.

8.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, permitindo que cada licitante participe apenas dos itens de seu interesse e capacidade de fornecimento, assegurando maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.5. Dessa forma, entende-se que o parcelamento da contratação é a medida mais adequada, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a ampla divulgação das ações governamentais, atos oficiais, campanhas de utilidade pública, programas, serviços e demais informações de interesse coletivo, garantindo que essas informações sejam transmitidas à população de forma clara, acessível, tempestiva e com ampla cobertura no território do Município de Irati/SC.

9.2. A contratação visa fortalecer a transparência da gestão pública e ampliar o acesso da população às informações institucionais, contribuindo para o exercício do controle social, o fortalecimento da cidadania e a aproximação entre a Administração Municipal e a comunidade, especialmente em relação aos cidadãos que possuem acesso limitado aos meios de comunicação digitais.

9.3. Sob o aspecto da economicidade, a utilização do rádio como veículo oficial de comunicação representa uma solução eficiente e de adequada relação custo-benefício, considerando sua ampla abrangência, facilidade de acesso pela população e capacidade de disseminação rápida das informações. Dessa forma, a contratação possibilita o atendimento da necessidade administrativa com racionalização dos recursos públicos, evitando a adoção de meios de comunicação mais onerosos ou com menor alcance.

9.4. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que as unidades administrativas concentrem seus esforços na elaboração e gestão do conteúdo institucional, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução técnica da veiculação, proporcionando maior eficiência operacional e reduzindo a necessidade de estrutura própria para esse fim.

9.5. No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação centraliza a divulgação institucional em empresa especializada, eliminando a necessidade de investimentos pela Administração em infraestrutura, equipamentos, manutenção e suporte técnico relacionados aos serviços de radiodifusão, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



9.6.A realização da contratação por meio da modalidade Pregão, favorece a ampla competitividade entre os licitantes e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. A execução objeto desta licitação será de forma imediata para atender a necessidade do Município.

10.2. A empresa contratada fornecerá a prestação dos serviços somente mediante autorização expressa do servidor responsável designado pela Administração, que será informado após a assinatura do contrato.

10.4. Todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações de qualidade e quantidade, sendo a contratada única e integralmente responsável pelo cumprimento dessas exigências.

10.3. O Município está apto a receber a prestação dos serviços, cabendo a fiscalização aos servidores designados, em conformidade com os Decretos nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025, e ao Secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato e do Contrato será exercida pelo servidor Marcos Henrique Kehl, conforme o Decreto nº 194/2024.

10.5. Não será necessária capacitação adicional dos servidores para fiscalização ou gestão do contrato, uma vez que os procedimentos já estão formalizados e o objeto possui execução simples e rotineira.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação, visto que a contratação do serviço atende todas necessidades existentes nesse seguimento.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. A contratação de emissoras de rádio para divulgação de informações institucionais possui baixo impacto ambiental, por se tratar da prestação de um serviço. Os principais impactos estão relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de equipamentos eletrônicos e à geração de resíduos.

12.2. Como forma de reduzir esses impactos, recomenda-se que a contratada utilize equipamentos eficientes, realize a manutenção preventiva, adote processos digitais para reduzir o uso de papel e faça o descarte correto de equipamentos eletrônicos, conforme a legislação ambiental vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

12.3. Considerando a natureza da contratação, não são identificados impactos ambientais relevantes que impeçam sua realização, desde que sejam adotadas boas práticas de sustentabilidade e uso consciente dos recursos.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1.Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciada a necessidade da contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO A LEI 14.133/2021.

13.2. A adoção dessa solução técnica e econômica mostra-se adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, permitindo à Administração alcançar os objetivos pretendidos com economicidade, segurança técnica e eficiência, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratação é considerada prioritária, pois permitirá às Secretarias Municipais divulgar informações de interesse público de forma ampla, clara e eficiente, garantindo que a população tenha acesso às ações, programas, campanhas, avisos e demais informações institucionais do Município.

IRATI/SC, 13 de julho de 2026.

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MAURO RIBOLDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EVANDERSON VERDI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LILIANE MILELI DAMA VERDI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

LEODIMAR MEURER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

IVO BOTTEGA
SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VOLMIR CORREIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO